



ID: 5480870247764
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 550/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Fixa subsídio dos agentes políticos (Secretários Municipais) para o quadriênio 2025/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para o quadriênio compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Os Secretários Municipais, abrangidos por esta Lei, receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O agente político não eletivo ocupante do cargo público de Secretário Municipal fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Altos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, em 14 de maio de 2024.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368

Assinado de forma digital por MAXWELL PIRES FERREIRA/78789613368
DN: c=BR, ou=CP, Brasil, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB, ou=CPF, ou=IDB, ou=BRANCO, ou=vidoeconferencia, ou=MAXWELL PIRES FERREIRA/78789613368, ou=20240514 11:53:21 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos(PI)

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 14º (décimo quarto) dia do mês de maio de 2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Data: 14/05/2024 11:57:05-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ID: 39A0D305C2844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Altos - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, queará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL METALÚRGICO (EQUIPAMENTOS EM INOX) PARA EQUIPAR A COZINHA DO INSTITUTO DE SAÚDE JOSÉ GIL BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 36.666,67 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 15 de Maio de 2024 às 09:00

ATÉ: 17 de Maio de 2024 às 12:00

LOCAL

E-mail para envio da proposta: cplaltospi2021@gmail.com ou na Sede do Centro Administrativo de Altos/PI.

Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000.

Obs.: As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: cplaltospi2021@gmail.com ou caso opte por enviar para a sede da Prefeitura Municipal de Altos/PI, as mesmas deverão ser entregues até 13:00 nos dias definidos acima.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Maxwell Pires Ferreira



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VALOR GLOBAL

Prefeitura Municipal de Altos - PI | CNPJ: 06.554.794/0001-11
Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), s/nº, Bairro São Sebastião, Altos, Piauí, Brasil
altos.pi.gov.br

Página 1 de 33

ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?	SIM
(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?	NÃO
(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	

Prefeitura Municipal de Altos - PI | CNPJ: 06.554.794/0001-11
Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), s/nº, Bairro São Sebastião, Altos, Piauí, Brasil
altos.pi.gov.br

Página 2 de 33

(Continua na página seguinte)